

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

MEMO Nº 945/2021-SEMTRAS

RURÓPOLIS-PA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ (KIT NATALIDADE), PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS.

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS DIVERSOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ (KIT NATALIDADE), PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS, solicito que seja licitado em caráter de emergência a Contratação conforme descreve o termo de referência.

Encaminhamos em anexo a Vossa Excelência a planilha elaborada por essa Secretaria da exata necessidade municipal.

Observa-se que na planilha consta todos os dados necessários para realização de um procedimento licitatório.

Solicitamos que ao publicarem a licitação remeta a esta Secretaria a cópia da mesma para que possamos participar do certame, pois a presença técnica irá agilizar e garantir a contratação.

Rurópolis-Pa, 30 de novembro de 2021.

MARIA DOS SANTOS PADILHA
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto 004/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de pregão presencial, de acordo com a lei 10520/2010, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ (KIT NATALIDADE), PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS, para Atender as Necessidades da SEMTRAS, previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB-SUAS) e pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei Municipal nº 385/2010, de 29 de junho de 2018.

1.2. Esta licitação é exclusiva para participação e Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empresas Individuais, nos termos da Lei 123/06, alterada pela Lei 147/14.

1.3. Não havendo nenhuma empresa enquadrada nos regimes de ME/EPP/MEI esta licitação passa a ser de ampla concorrência, nos termos do Art. 49, Inciso II, da Lei 147/2014.

2. OBJETO

2.1. Serão licitados materiais diversos para montagem de kits de enxoval de bebê (kit natalidade), para serem entregues as gestantes atendidas pelo cras- centro de referência de assistência social do município de Rurópolis para o período de 12 (doze) meses, os itens estão descritos na tabela em anexo.

2.2. A licitação deverá ser do tipo menor preço por item.

2.3. Para o mapa de preços foram pegos (03) três orçamentos (01) um em uma empresa local, (02) duas em site de internet e os demais no site banco de preço considerado o menor valor de cada item para o estabelecimento dos preços em questão.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal nº 385/2010, de 29 de junho de 2018.

3.2. A Lei Municipal nº 385/2010, de 29 de junho de 2018 descreve, no artigo 1º, parágrafo §1º e artigo 5º o benefício eventual como “uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos”.

3.3. De acordo com a Lei Municipal nº 385/2010, o benefício eventual de auxílio natalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

3.4. Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser distribuído para as gestantes em situação de vulnerabilidade do município.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

4.1. Os materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê adquiridos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, Avenida Mario Andreatza, nº 396, Centro, Rurópolis – PA.

4.2. A entrega desses materiais deverá ser feita, conforme a necessidade da contratante.

5. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. A entrega dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê iniciará a partir da assinatura do contrato de acordo com a necessidade e mediante autorização de fornecimento, em até 03 (três) dias.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê terá como responsável a **Sr^a Maria dos Santos Padilha**, Secretária de Assistência Social, que irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada.

6.2. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. O contrato será formalizado pelo período de 12 meses, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não se aplica

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da Contratada:

a) entregar os produtos na forma especificada em edital;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não se aplica.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para a aquisição dos materiais serão Recursos Livres, consignados na Secretaria de Assistência Social, através de prévio parecer contábil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1111.08 122 0003 2.082 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE:10010000

33.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Fundo Municipal da Assistência Social, CNPJ/MF sob n.º 22.981.674/0001-57, com endereço na Avenida Mario Andrezza, nº 396, Centro, Rurópolis – PA – CEP 68.165-000.

13.2 – A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas

13.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.4 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 - Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja a instituição financeira da contratante, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

13.7 - De acordo com previsão no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, após o período de 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada e protocola da licitante.

13.8 - A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 30 do mês posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito **no próximo dia útil subsequente.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fralda em tecido, confeccionada em tecido duplo, 100% algodão, medindo aproximadamente 70cmx70cm, macia e absorvente, pacote com 05 unidades, cor branca	UNID	300		
2	Toalha de banho com capuz, confeccionada em tecido 100% algodão, cor branca, verde e bege, medidas 90cm x 70 cm	UNID	300		
3	Lencinho de boca para bebê, 100% algodão, bordado com desenhos infantis 100% algodão, malha dupla, antialérgico, medidas aprox. 0,30cmx0,30cm, pacote com 03 unidades	UNID	300		
4	Calça tipo mijão sem pé confeccionado em malha canelada, 100 % algodão, tamanho P e M, cor branco, verde e bege	UNID	300		
5	Kit de sapatinhos, luvas e toca de lã para recém nascidos, antialérgicos, cores lisas, rosa, azul, verde água e amarelo claro	KIT	300		
6	Meias de bebê em material 100% algodão, par, tamanho 0 a 6 meses, embalagem com 03 pares, cores variadas (bege, amarelo, verde, rosa, branca, azul)	UNID	300		

7	Cueiro para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo 0,96cm x 0,80, nas cores rosa, azul, verde bebê, amarelo claro.	UNID	300		
8	Cobertor manta para bebê com as seguintes características: macio e confortável, tecido 100% algodão, nas medidas 0,90cm x 1,10cm, antialérgico, nas cores rosa, branca, azul e verde bebê amarelo claro	UNID	300		
9	Body manga longa infantil, confeccionado em malha canelada, 100% algodão, tamanho P e M, cor branco, bege, verde bebê, pacote com 3 unidades	PACOTE	300		
10	Body manga curta infantil, confeccionado em malha canelada, 100% algodão, tamanho P e M, cor branco, bege, verde bebê pacote com 3 unidades	PACOTE	300		
11	Conjunto de malha calça e camiseta para recém-nascido (mijãozinho e pagãozinho), 100% algodão nas cores rosa, branca, azul, verde água, amarelo claro	UNID	300		
12	Macacão manga longa infantil em tecido plush sem pé para bebê, 100% algodão, tamanho P e M, cor branca, rosa, bege, verde água e azul	UNID	300		
13	Banheira resistente, durável, atóxica, capacidade mínima para 25 litros, confeccionada em pvc com as seguintes medidas mínimas comprimento 73 cm x largura 47,5cm x altura 25cm, cores diversas	UNID	300		
14	Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de	UNID	300		

	mão e tiracolo, removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões, de boa qualidade, nas cores verde, azul, rosa, branca e bege dimensões altura 25cm, comp. 37 cm x prof. 17cm				
15	Estojo com 03 mamadeiras de 250 ml, 160 ml e 70 ml, para criança de 0 a 6 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodônticos com selo de aprovação do imetro, isento de BPA (Bisfenol-A) nas cores rosa, azul, incolor e amarelo	UNID	300		
16	Talco perfumado, para uso infantil, dermatologicamente testado (não irrita a pele); composto de talco e fragrância com fórmula antisséptica, cicatrizante e adstringente, embalado em frasco plástico com tampa dosadora, indicação bebê de 0 a 3 anos, frasco 140 gr	UNID	300		
17	Sabonete infantil glicerinado, em barra, formulação suave hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso 90 gr, dermatologicamente testado	UNID	300		
18	Sabonete infantil glicerinado, líquido, formulação suave hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, dermatologicamente testado, 250 ml	UNID	300		
19	Lenço umedecido infantil, pacote contendo no mínimo 50 unidades, livre de álcool, hipoalergênico, medidas mínimas 20cmx15cm, testado dermatologicamente	UNID	300		

20	Camiseta regata recém-nascido em malha 100% algodão, tamanho 0 a 3 meses, cores variadas (bege, rosa, azul, verde água)	UNID	300		
21	Kit pente e escova de bebê, cerdas naturais, pente fino com pontas arredondadas, embalagem contém 01 escova em poliestireno de alto impacto e 01 pente em poliestireno de alto impacto, material atóxico, com garantia de qualidade. Cores diversas	KIT	300		
TOTAL.....					

Rurópolis-PA, 30 de novembro de 2021

MARIA DOS SANTOS PADILHA
Secretária de Assistência Social